



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº6.675, DE 15 DE MAIO DE 2025

Autoriza, excepcionalmente, o pagamento do valor do Vale Cesta, diretamente aos empregados públicos da Prefeitura Municipal de Mococa.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que grande parte dos estabelecimentos comerciais da cidade de Mococa não estão aceitando o cartão Facecard, utilizado pelos empregados públicos da Prefeitura Municipal de Mococa;

CONSIDERANDO que o cartão Facecard é o único utilizado pelos empregados públicos da Prefeitura de Mococa para utilização de seus vale cestas;

CONSIDERANDO que a não aceitação não decorre de ação ou omissão da Prefeitura Municipal de Mococa que, aliás, realizou reunião com representantes dos maiores supermercados da cidade, no dia 29 de abril de 2025, com a finalidade de sanar a questão e não causar prejuízos para os empregados públicos municipais, sem que se tenha alcançado êxito;

CONSIDERANDO que é direito dos empregados públicos municipais e obrigação legal da Prefeitura Municipal de Mococa fornecer o vale cesta.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, excepcionalmente, o pagamentos do valor do vale cesta, referente ao mês de maio de 2025, diretamente aos empregados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

públicos municipais, mediante depósito em conta bancária na qual recebem seus vencimentos da Prefeitura Municipal de Mococa.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o *caput* tem natureza indenizatória.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE MAIO DE 2025


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal